



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

CONTRATO N.º 70/2016

09/12/2016

**EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “REGENERAÇÃO URBANA DA EN-
TRADA SUL DA VILA – 2ª FASE”**

VALOR DO CONTRATO: € 106.263,06 + IVA

1.º OUTORGANTE: – Município de Vila Nova de Cerveira, representado por Jo-
ão Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara Mu-
nicipal

2.º OUTORGANTE: – Manuel da Silva Pereira & Filhos, Lda, representada por
Manuel da Silva Pereira.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “REGENERAÇÃO URBANA DA ENTRADA SUL DA VILA – 2ª FASE” ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA À FIRMA “MANUEL DA SILVA PEREIRA & FILHOS, LDA”

Cláusulas contratuais, nos termos do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro

-----No dia nove do mês de dezembro do ano dois mil e dezasseis, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe da referida Divisão e servindo, neste ato, de oficial público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:-** João Fernando Brito Nogueira, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE:** Manuel da Silva Pereira, casado, natural da freguesia de Fragoso, concelho de Barcelos e residente na Urbanização da Foz, Lote 4, freguesia de Barroelas, do concelho de Viana do Castelo, portador do Cartão de Cidadão número 03915141, válido até 20 de novembro de 2021, o qual outorga na qualidade de gerente e nesta qualidade em representação da sociedade “**Manuel da Silva Pereira & Filhos, Lda**”, com sede na Zona Industrial da Gelfa, Lote 32, 33, freguesia de Âncora, concelho de Caminha, com o número único de identificação de pessoa coletiva número quinhentos e cinco milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Caminha, com o capital social de € 60.000,00 (sessenta mil euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão, que arquivo.-----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

- c) **ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA:** Por despacho do Presidente da Câmara de 29 de novembro de 2016, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, da empreitada de “**REGENERAÇÃO URBANA DA ENTRADA SUL DA VILA – 2ª FASE**”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução, e por despacho do Presidente da Câmara de 6 de dezembro de 2016 foi aprovada a presente minuta do contrato; -----
- d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** Empreitada de “**REGENERAÇÃO URBANA DA ENTRADA SUL DA VILA – 2ª FASE**”, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante que, instruída com a nota justificativa do preço proposto e com a lista de preços unitários, se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante; -----
- e) **PREÇO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 106.263,06 (cento e seis mil duzentos e sessenta e três euros e seis cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 112.638,84 (cento e doze mil seiscentos e trinta e oito euros e oitenta e quatro cêntimos) com o compromisso n.º 2016/1657, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 119.347,83 (cento e dezanove mil trezentos e quarenta e sete euros e oitenta e três cêntimos):-Classificação Orgânica – zero três – Divisão de Serviços Municipais; Classificação Económica – capítulo zero sete – aquisição de bens de capital; grupo zero um – investimentos; artigo zero quatro – construções diversas; número treze – outros. -----
- f) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A sociedade, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao da data da respetiva consignação, e a **concluí-la no prazo de 45 dias**, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo programa de trabalhos, ficando a representada do segundo



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

outorgante sujeita ao pagamento de multa prevista no caderno de encargos, por cada dia que exceder o prazo fixado para a execução dessa mesma empreitada. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento previsto no aludido programa de trabalhos ou se, durante o período de aplicação da multa, não der aos trabalhos o desenvolvimento que a dita Câmara Municipal considere indispensável; -----

-----**g) GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada do segundo outorgante ofereceu como garantia caução do montante de € 10.626,31 (dez mil seiscientos e vinte e seis euros e trinta e um cêntimos), referente a 10% do valor da adjudicação, mediante garantia bancária número 417/2016-P, emitida pelo Banco Bic Português, S.A., com sede na Avenida António Augusto de Aguiar, n.º 132, em Lisboa, no dia 05 de dezembro do ano dois mil e dezasseis, e que fica em poder da Câmara Municipal; -----

-----**h) PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é o estabelecido no artigo 397.º, número 2, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, e inicia-se a partir da data da respetiva receção provisória, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante sujeita às condições estabelecidas no referido artigo; -----

-----**i) FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS E REVISÃO DE PREÇOS:** O pagamento à representada do segundo outorgante será efetuado mediante auto de medição dos trabalhos executados, com observância do disposto nos artigos 387.º e seguintes do Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro. As revisões de preços, se a elas houver lugar - calculadas de acordo com o estipulado no artigo 382.º do citado diploma e com a fórmula constante do ponto 3 da Cláusula 38.ª do caderno de encargos, serão, a requerimento da representada do segundo outorgante e com observância das disposições legais, incluídas, em separado, nos autos das



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

situações dos trabalhos (autos de medição) e pagas juntamente com as importâncias destas, sem prejuízo contudo do pagamento das ditas importâncias correspondentes aos autos das situações dos trabalhos, em caso de desacordo quanto o montante das revisões de preço, não havendo em qualquer caso lugar ao pagamento de juros e, na falta daquele requerimento, não poderão as revisões de preços ser posteriormente invocadas; -----
-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento. -----
-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, no dia 03 de novembro de 2016, comprovativa de que a sociedade representada do segundo outorgante tem a sua situação contributiva para com a Segurança Social, devidamente regularizada, [Artigo décimo quinto, alínea a) do Decreto-Lei número quatrocentos e onze barra noventa e um, de dezassete de outubro].-----
-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 29 de novembro de 2016 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 6 de dezembro de 2016; c) A proposta apresentada, incluindo nota justificativa do preço, lista de preços unitários, programa de trabalhos, plano de pagamentos, cronograma financeiro, memória justificativa e descritiva, mapa de medições e o projeto para execução da empreitada a que se refere o presente contrato; d) Caderno de encargos; e) Cópia do Plano de Segurança e Saúde. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

O OFICIAL PÚBLICO